



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa que restaram desertos ou fracassados nos pregões eletrônicos nºs 23/2021 e 06/22, para uso dos empregados, colaboradores e inscritos do Coren-RS.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente contratação visa garantir o abastecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa para uso dos empregados, colaboradores e inscritos do Coren-RS, no intuito de manter-se a oferta de café como de outros materiais de uso diário dos funcionários que se alimentam na copa do Conselho.

2.2 Considerando a realização dos Pregões Eletrônicos nº 23/2021 e 06/2022, onde os itens pretendidos por esta contratação restaram desertos ou fracassados, o departamento administrativo realizou levantamento daqueles com maior utilização pelos colaboradores em geral e pelos inscritos no Conselho. Deste levantamento, os itens da contratação em tela são considerados importantes para a cultura organizacional, mantendo condutas acolhedoras aos funcionários e inscritos a partir da oferta de insumos como café, guardanapos de mesa, açúcar, que trazem uma familiaridade para o ambiente corporativo, refletindo-se tanto na qualidade dos serviços realizados por seus funcionários como na relação entre o Conselho e seus associados.

2.3 A justificativa da aquisição realizada pelo departamento demandante foi embasada no fracasso dos itens nos pregões supramencionados e na necessidade imprescindível dos materiais para manutenção do estoque e da oferta destes insumos aos colaboradores e associados.

2.4 Convém registrar que os gêneros alimentícios e materiais de copa pretendidos no presente documento totalizam valores abaixo do justificável para instauração de Processo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Licitatório, assim, a pretensão é tornar econômicas as aquisições, tendo em vista os gastos e mobilização administrativa para a realização de Processo Licitatório e Pregão Eletrônico.

2.5 Ainda, conforme informação presente no Documento de Formalização de Demanda I (fls. 4-6) do Dep. Administrativo, cumpre registrar que a quantidade pretendida visa o abastecimento pelos próximos 12 (doze) meses e que estas suprirão o consumo tanto pela sede como pelas subseções do Conselho, razão pela qual não haverá a pretensão futura, durante o ano de 2022, de aquisições idênticas.

2.6 Os materiais solicitados e suas quantidades consideram o consumo médio da Autarquia, bem com as condições de armazenamento do Almoxarifado. Os itens solicitados possuem validade superior a 08 (oito) meses, ou seja, haverá o consumo em prazo inferior e ainda, realizaremos os pedidos em entregas parceladas. Visando a economicidade e eficiência na aquisição.

2.7 A presente contratação decorrerá com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições aqui estabelecidas, sendo que nos casos omissos serão aplicados às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DA ENTREGA

(A interessada poderá participar de quantos itens houver interesse)

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	FORMA DE ENTREGA
1	Açúcar refinado	Composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Embalado em pacotes de 1Kg. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	Pacotes de 1Kg	258 pacotes	Entrega parcelada 2x (intervalo mínimo de 4 meses entre os pedidos)
2	Café	Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo extra-forte ou tradicional, torração média-escura ou escura, moagem média, composto de 100% de grão conilon, co índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos. Pacote com 500g. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da cada de entrega.	Pacotes de 500g	431	Entrega parcelada 2x (intervalo mínimo de 4 meses entre os pedidos)
3	Açucareiro de inox	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 300g, características adicionais com tampa, com pá para açúcar, formato redondo.	Unidade	2	Entrega única
4	Coador para cafeteira 5 litros	Coador para máquina para Cafeteira popular 5 Litros Monarcha MSTP2, capacidade de café 5 litros. Fabricado em aço inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x500. Peso líquido/bruto (Kg) 4,95/6,15.	Unidade	6	Entrega única



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5	Coador para cafeteira 7 litros	Coador para máquina Cafeteira popular 7 litros Monarcha MSTP2 elétrica. Capacidade de café 7 litros. Fabricado em aço inox 430 Diâm x Alt x Prof (mm) 400x650. Peso líquido/bruto (Kg) 6,60/8,20	Unidade	6	Entrega única
6	Guardanapo de papel	Guardanapo pequeno, folha simples gofrada e macia, tamanho aproximadamente de 24 x 24 cm (variável em 10%), com duas dobras, alvura superior a 70%, conforme norma ISSO. Impureza máxima de 15mm ² /m ² , conforme norma Tappi T437M-90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas.	Pacote com 50 unidades	451	Entrega parcelada 2x (intervalo mínimo de 4 meses entre os pedidos)
7	Pano de copa	Composto de 100% algodão alvejado medindo 47cm largura x 70 cm comprimento, com variação de até 10% nas medidas, liso, com bainha, sem estampa, etiqueta resolução da CONMETRO nº 02/2008.	Unidade	70	Entrega única

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Conselho, localizada na avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, Porto Alegre-RS, em dia e horário previamente agendados junto ao Departamento Administrativo ou à(ao) fiscal da execução contratual e no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Compra.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A aquisição do objeto deste Projeto Básico obedecerá ao disposto na Lei Nº 10.520/2002, no Decreto Nº 10.024/19, e subsidiariamente, às normas da Lei Nº 8.666/93.

5.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de usuais de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto Nº 10.024/19, da Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1 Indicar, quando da retirada da Nota de Empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação ou da sede da empresa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

6.1.2 Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações e quantitativos estipulados neste Projeto Básico;

6.1.3 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato do Coren-RS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 3 (três) dias úteis;

6.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

6.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-RS, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Coren-RS.

6.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da lei Nº 8.666/93;

6.1.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.11 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Projeto Básico;

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto Nº 10.024/19, da lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

8.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Projeto Básico;

8.3 A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Projeto Básico.

9. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

9.1 A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

9.1.2 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou composição financeira;

9.1.3 O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-RS de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal.

9.2 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3 O Coren-RS não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

9.4 A Contratada fará jus ao recebimento do pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros e mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

9.6 Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis.

10. SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem – Coren-RS, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
ou

10.2 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a **10 (dez) dias** após o encerramento do prazo estipulado.

10.2.1 No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.3 Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **15 (quinze) dias** do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

10.3.1 No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

10.4 Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

10.4.1 No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Compra, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.5 A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

10.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor da Ordem de Compra
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.
O	Entregar o material solicitado com atraso.	4	Por item e dia de atraso.

10.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

10.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência resume-se à entrega definitiva do material, ressalvando os prazos referentes à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMADOS DE PREÇOS

12.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico, correrão pelo Orçamento do Coren-RS no exercício de 2022, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

12.2 A cotação de preços estimada para o objeto deste Projeto Básico considerou a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, em especial ao art. 5º, I.

12.3 Os preços totais considerando os orçamentos válidos juntados em fls. 18, 19, 20, 23, 28, 33, 36-37, 40-43, 56-57, 64, e 65, são:

	MATERIAL	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	SITE PÚBLICO	EMPRESA 6	MÉDIAS MÁXIMAS ESTIMADAS R\$	
			Fls. 13-18	Fls. 19-20 e 64	Fls. 23 e 65	Fls. 28	Fls. 33 e 63	fls. 36-37	Fls. 40-43	FLS. 56-57	Unitário	Totais
1	Açúcar refinado	258	4,21	4,67	5,56	5,90	4,49	4,84			4,945	1.275,81
2	Café	431	16,57	15,75	18,50	18,90	18,99	17,86			17,76	7.654,56
3	Açucareiro de inox	2	41,48						89,99	85,00	72,15	144,30
4	Coador para cafeteira 5 litros	6	18,00						19,53	12,00	16,51	99,06



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5	Coador para cafeteira 7 litros	6	18,00						19,53	12,00	16,51	99,06
6	Guardanapo de papel	451	1,64	1,21	2,34	2,50	1,63	1,76			1,8466	832,81
7	Pano de copa	70	4,10	2,34	2,44	6,90	3,76	4,92			4,0766	285,36

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proponente deverá apresentar proposta de preço, atento ao valor máximo do(s) item(ns) conforme ponto **12.3**.

13.1.1 Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

13.1.2 Após o encerramento da cotação de preços, a empresa será notificada para no prazo de 24 horas, a contar do envio do e-mail, para que envie a proposta conforme **ANEXO I deste Projeto Básico**.

13.1.3 Caso a empresa não envie o documento do item anterior, sem prejuízos das sanções previstas, será notificada a próxima colocada para envio do documento de item anterior.

13.2 Os preços dos itens deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irredutíveis;

13.3 Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

13.4 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.5 Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Projeto Básico, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar da presente cotação eletrônica:

14.1.1 A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio de Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Projeto Básico.

14.1.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.1.3 TCU – Licitantes Inidôneos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

14.1.4 CNJ – Cadastro Nacional de Condenação Cível por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

14.1.5 CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

14.1.6 CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

14.1.7 As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial.

15. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1 No interesse do Coren-RS, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

15.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

15.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;

15.2 O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A(s) aquisição(ões) especificada(s) neste Projeto Básico não excluem similares que porventura se façam necessários para sua boa execução;

16.2 Por se tratar de aquisição de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual;

16.3 A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-RS;

16.4 O Contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das aquisições, mediante pagamento único e exclusivo daquelas já realizadas e por ajuste entre as partes interessadas.

17. ANEXOS

17.1 Faz parte integrante deste Projeto Básico:

- Anexo I – Modelo de proposta de preços

Porto Alegre, 20 de abril de 2022.

Lucas Mattos Criscuoli
Chefe do Setor de Compras e Contratações



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Anexo I – Modelo de proposta de preços

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Fone nº: _____

Nome do Representante Legal da Empresa: _____

RG/CPF nº _____

Email: _____

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PREÇO
1	Açúcar refinado	Composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Embalado em pacotes de 1Kg. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	Pacotes de 1Kg	258 pacotes	Entrega parcelada 2x (intervalo mínimo de 4 meses entre os pedidos)	XXX
2	Café	Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo extra-forte ou tradicional, torração média-escura ou escura, moagem média, composto de 100% de grão conilon, co índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos. Pacote com 500g. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da cada de entrega.	Pacotes de 500g	431	Entrega parcelada 2x (intervalo mínimo de 4 meses entre os pedidos)	XXX
3	Açucareiro de inox	Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 300g, características adicionais com tampa, com pá para açúcar, formato redondo.	Unidade	2	Entrega única	XXX
4	Coador para cafeteira 5 litros	Coador para máquina para Cafeteira popular 5 Litros Monarcha MSTP2, capacidade de café 5 litros. Fabricado em aço inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x500. Peso líquido/bruto (Kg) 4,95/6,15.	Unidade	6	Entrega única	XXX
5	Coador para cafeteira 7 litros	Coador para máquina Cafeteira popular 7 litros Monarcha MSTP2 elétrica. Capacidade de café 7 litros. Fabricado em aço inox 430 Diâm x Alt x Prof (mm) 400x650. Peso líquido/bruto (Kg) 6,60/8,20	Unidade	6	Entrega única	XXX



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

6	Guardanapo de papel	Guardanapo pequeno, folha simples gofrada e macia, tamanho aproximadamente de 24 x 24 cm (variável em 10%), com duas dobras, alvura superior a 70%, conforme norma ISSO. Impureza máxima de 15mm ² /m ² , conforme norma Tappi T437M-90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas.	Pacote com 50 unidades	451	Entrega parcelada 2x (intervalo mínimo de 4 meses entre os pedidos)	XXX
7	Pano de copa	Composto de 100% algodão alvejado medindo 47cm largura x 70 cm comprimento, com variação de até 10% nas medidas, liso, com bainha, sem estampa, etiqueta resolução da CONMETRO nº 02/2008.	Unidade	70	Entrega única	XXX

- Os preços dos itens são expressos em Reais, estando todos os tributos e encargos decorrentes da aquisição.

- Comprometemos a realizar a(s) entrega(s) do(s) item(ns) na sede do Coren-RS, junto da(o) fiscal da execução contratual ou Departamento Administrativo, localizada na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 – Higienópolis, Porto Alegre-RS, CEP nº 90520-002, sem qualquer custo adicional pelo transporte.

- A proposta tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nº da Conta Bancária para pagamento:

Nº da Agência Bancária:

Nome Titular:

Nome e assinatura do representante legal